LEI N.º 6.662, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2020.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Estabelece, nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e do art. 17 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para o Exercício de 2020, com Recursos Próprios, o Plano de Auxílios e Subvenções do Município de Montenegro, no montante de R$ 2.127.305,45 (dois milhões, cento e vinte e sete mil, trezentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme segue:

I - Médico-Assistencial:	
a) OASE - Mantenedora do Hospital Montenegro SAMU-SALVAR	R$ 1.658.709,45
II - Assistência Social:	
a) Convênios FMAS	R$ 20.500,00
b) Contrapartida PAEFI/LA	R$ 253.760,00
c) Contrapartida SAC – Bloco Especial	R$ 8.160,00
d) Contrapartida SAC – Pessoa Deficiente	R$ 11.575,00
d) Repasses Fundo Mun. Criança e Adolescente – FMCA	R$ 600,00
f) Repasses Fundo Municipal do Idoso - FMI	R$ 4000,00
III - Cultural:	
a) Fundo Mun. de Desenvolvimento da Cultura – FUMDESC	R$ 10.001,00
b) Calendário de Eventos	R$ 130.000,00
IV - Desportivo:	
a) Fundo Mun. de Desenvolvimento do Desporto – FUMDESP	R$ 5.000,00
b) Calendário de Eventos Desportivos	R$ 25.000,00

Art. 2º Os auxílios concedidos por esta Lei estão vinculados às normas estabelecidas na Lei n.º 3.841, de 16 de dezembro de 2002, Lei Federal n° 13.019/2014 e 13.204/2015 correndo a despesa por conta de dotações orçamentárias específicas, e estão também de acordo com o art. 13 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

CLEUSA DE FÁTIMA MARCA
Secretária-Geral

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br